

LEI Nº013/93

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os vencimentos dos funcionários municipais, ocupantes de cargo em comissão e do quadro de magistério, ficam reajustados em 36,68% (trinta e seis e sessenta e oito centésimos por cento).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta consignada no orçamento para o exercício de 1993.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Santa Bárbara do Leste, 31 de março de 1993.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL